



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE (IMS)
CAMPUS ANÍSIO TEIXEIRA
COORDENAÇÃO GERAL DE LABORATÓRIOS**

NORMAS INTERNAS DO LABORATÓRIO DE FISILOGIA E FARMACOLOGIA

Define as normas internas de utilização do Laboratório de Fisiologia e Farmacologia.

A COORDENAÇÃO GERAL DE LABORATÓRIOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Art. 3º, § 1º da IN 02/2010

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Normas Internas de utilização do Laboratório de Fisiologia e Farmacologia (103), situado no 1º andar do prédio de Laboratórios do IMS.

Capítulo I

Finalidade e Aplicação e Definição dos Corresponsáveis

1.1. Essa norma determina os requisitos básicos para a proteção da vida e da propriedade nas dependências do Laboratório de Fisiologia e Farmacologia, onde são manuseados, além no material vegetal, biológico, animais, produtos químicos e equipamentos, que podem causar alergias e risco à integridade física dos usuários.

1.2. Essa norma se aplica a todas as pessoas alocadas no Laboratório de Fisiologia e Farmacologia (docentes, técnicos, alunos de graduação, pós-graduação, bolsistas de iniciação científica, estagiários voluntários e pesquisadores).

1.3 Os corresponsáveis por este laboratório são os docentes da UFBA que ministram aula, desenvolvem atividades de pesquisa e extensão no mesmo. Dentre estes devem ser designados um coordenador e vice-coordenador.

1.3.1 Cada docente do laboratório que desenvolve projetos de pesquisa e extensão é responsável por autorizar, mediante assinatura do termo de responsabilidade, o uso dos equipamentos nos projetos.

1.4 O laboratório está subdividido de acordo com os equipamentos alocados, distanciados uns dos outros, mas seguindo uma ordem que não atrapalhe seu manuseio e o andamento das atividades, e possuem seus respectivos corresponsáveis, de acordo com o uso de cada equipamento. Fica proibido remover balanças, microscópios, estufas e centrifugas dos seus locais delimitados na bancada para uso experimental, bem como a retirada destes do laboratório.

1.5 Para a utilização de cada equipamento, o interessado ou corresponsável, deverá preencher no caderno de registro geral ou específico de cada equipamento, a identificação do usuário, orientador, qual equipamento utilizado, programa, data e

horário de uso, para qual o projeto e/ou atividade foi preciso, data e horário de término e assinatura. O equipamento deve ser guardado/desligado nas mesmas condições em que foi encontrado e caso haja algum problema ou dano detectado, o mesmo deverá ser relatado aos demais corresponsáveis e ao coordenador ou vice-coordenador. Se o equipamento utilizado for para graduação, o interessado ou corresponsável deve solicitar a manutenção do mesmo.

1.6 Caso seja necessário, será assinado um termo de responsabilidade que definirá as normas específicas de utilização de cada equipamento, bem como o custo de instalação e manutenção, dentre outras despesas possíveis referentes ao uso do equipamento.

1.7 São atribuições dos corresponsáveis:

1.7.1 Participar das reuniões deste laboratório.

1.7.2 Participar da criação e atualização das normas internas deste laboratório.

1.7.3 Zelar pelo bom uso dos equipamentos.

1.7.4 Ser responsável pela orientação e atitudes dos discentes do seu projeto que tenham acesso a este laboratório.

1.7.5 Cadastrar, segundo as normas internas do IMS, todos os seus projetos desenvolvidos neste laboratório e identificar com a logomarca ou nome do órgão financiador os equipamentos adquiridos com recursos de projetos financiados ou recursos próprios.

1.7.6 Seus projetos de pesquisa financiados devem arcar com custos de instalação, manutenção preventiva e corretiva, materiais de consumo ou qualquer outro tipo de despesa que os equipamentos utilizados necessitem, durante a vigência do projeto, de acordo com as condições expressas no termo de responsabilidade do referido equipamento, após o qual é incorporado ao patrimônio da Universidade.

1.8 Todo corresponsável deverá participar do treinamento específico do equipamento que for utilizar.

1.9 Para o uso do(s) equipamento(s) por interessados que não sejam corresponsáveis será necessária a solicitação de agendamento junto à Coordenação Geral de Laboratórios para o devido registro da atividade e assinatura do termo de responsabilidade assumindo os custos da(s) análise(s) requisitada(s).

1.10 O ingresso de novos corresponsáveis deste laboratório será mediante solicitação do interessado aos corresponsáveis e Coordenação Geral de Laboratórios, o qual deve cadastrar o projeto ou atividade que pretende desenvolver, o (s) equipamento (s) que será utilizado e assinar o termo de responsabilidade deste (s) equipamento(s). Estes novos corresponsáveis deverão cumprir todas as regras previstas nas normas internas de utilização deste laboratório.

Capítulo II

Acesso, Permanência e Utilização

2.1. Finalidade

Esse capítulo tem por finalidade normatizar a forma de acesso dos usuários, permanência e utilização dos equipamentos do Laboratório de Fisiologia e Farmacologia.

2.2. O laboratório de Fisiologia e Farmacologia possui uma entrada principal e esta área é subdividida em mais uma área, onde ficam alguns equipamentos e materiais de consumo, sendo que a mesma fica permanentemente acessível às pessoas que possuam autorização de entrada neste laboratório.

2.3 O acesso à chave da área principal do laboratório será mediante a autorização encaminhada pelos responsáveis por este laboratório à Coordenação Geral de Laboratórios.

2.4 Cada equipamento de uso restrito terá um ou mais responsáveis que o utilize, e nenhuma outra pessoa terá autorização de uso, se não estiver acompanhada pelo mesmo ou se não passar por treinamento específico anterior.

2.4.1 É obrigatório o registro de utilização de todos os equipamentos deste laboratório, que será feito junto com o coordenador ou responsáveis do laboratório, mediante preenchimento de formulário de registro próprio para cada equipamento. Este item não se aplica para os equipamentos utilizados durante as aulas práticas pelas turmas discentes, que estarão sendo acompanhados pelo professor e/ou monitor habilitado.

2.4.2 A reserva para utilização do equipamento deverá ser feita com antecedência pelo preenchimento da data, horário e usuário autorizado no caderno de reserva do respectivo equipamento. Dependendo da demanda de cada equipamento, a utilização do mesmo deverá ser previamente agendada diretamente com os responsáveis e coordenador do laboratório.

2.5 Fica vedada a utilização deste espaço para armazenar materiais de projetos ou de qualquer outra natureza que não pertençam a este laboratório, sem autorização anterior dada pelos responsáveis, coordenador ou vice-coordenador do laboratório. Os equipamentos devem ser deixados em boas condições para serem reutilizados por outro pesquisador, seguindo o protocolo de uso do equipamento.

2.6 Fica vedado o empréstimo de qualquer material, seja ele equipamentos de coleta, vidrarias ou soluções, por exemplo, sem o devido registro em ficha de controle adequada. O mesmo se aplica à aquisição de materiais de outros laboratórios, que não podem entrar sem o devido registro de controle.

2.7 Os técnicos, docentes e monitores deste laboratório e a Coordenação Geral de Laboratórios não irão se responsabilizar por qualquer material de projeto ou pessoal deixado neste laboratório após o término da análise, sem a devida identificação.

2.8 Os materiais que porventura sejam encontrados e tidos como perdidos, serão guardados em local adequado até que o mesmo seja reclamado pelo possível dono

e que este comprove ser o responsável. Após dois meses, se o mesmo não for reclamado, será descartado.

2.9 Todo o material de consumo utilizado nas análises são separados por projetos e devidamente identificados. Os materiais de uso comum das aulas não podem ser usados nos projetos de pesquisa e/ou extensão e os empréstimos de materiais serão possíveis desde que devidamente autorizados e identificados na ficha adequada.

2.10 Os corresponsáveis deste laboratório deverão atualizar, semestralmente, a lista de pessoas autorizadas para ter acesso às áreas do laboratório e biotérios (104 e 112), e encaminhar a listagem para a Coordenação Geral de Laboratórios. Esta atualização deve ser feita sempre que necessário.

2.11 A listagem de acesso às áreas do laboratório, bem como a relação dos respectivos corresponsáveis, deverão ser fixadas em locais visíveis dentro do laboratório.

2.12 Por razões de segurança deve-se evitar trabalhar sozinho no laboratório principalmente fora do horário administrativo, e em finais de semana.

2.13 Todos os itens descritos nesta norma são válidos também para os visitantes, sendo que o acesso e a permanência aos laboratórios somente poderão ser efetuados após receberem autorização por um dos corresponsáveis ou coordenador do laboratório. As pessoas autorizadas deverão ser informadas a respeito do regulamento do laboratório, usar os mesmos tipos de proteção utilizados pelas pessoas que trabalham no laboratório e estarem cientes dos riscos existentes no laboratório.

Capítulo III

Conduta e Atitudes

3.1. Finalidade

Este capítulo tem por finalidade delinear a forma de conduta e atitudes de todas as pessoas, docentes, técnicos e alunos, de forma a contribuir para minimizar os riscos das atividades efetuadas.

3.2. Gerais

3.2.1. O uso de aparelho de som, tais como rádios, MP3, DVDs e CDs no laboratório somente será permitido se o volume não atrapalhar o andamento das atividades de qualquer equipe presente no laboratório, ou durante ensaios com animais vivos. Os usuários devem preferencialmente usar fone de ouvido. Caso o uso destes aparelhos esteja atrapalhando as atividades, os usuários deste laboratório deverão solicitar ao colega o desligamento do mesmo, e se necessário, comunicar aos corresponsáveis e coordenador do laboratório.

3.2.2. É proibido fumar no Laboratório.

3.2.3. É proibida a ingestão de qualquer alimento ou bebida no Laboratório.

3.2.4. É proibido o acesso ou permanência de pessoas não autorizadas neste laboratório, quando desacompanhadas do corresponsável.

3.2.5 É obrigatório o uso de jaleco, calça comprida e sapato fechado nas dependências deste laboratório.

3.2.6 Não será permitida a utilização de saia, bermuda ou calçados abertos no laboratório. Pessoas que tenham cabelos longos devem mantê-los preso enquanto estiverem no laboratório.

3.2.7 É obrigatório o uso de EPI adequado sempre que for manipular substâncias, reagentes e amostras.

3.2.8 É proibido guardar alimentos destinados ao consumo humano no freezer ou sobre as bancadas e armários do laboratório.

3.2.9 Antes de deixar o laboratório, lavar as mãos cuidadosamente (mesmo que tenha utilizado luvas).

3.2.10 Manter sempre as bancadas, chão e pias limpas e organizadas antes, durante e após o uso.

3.2.11 Após o uso da bancada, fazer a limpeza para evitar que gotas de material químico fiquem na sua superfície, pois, entre estes produtos, muitos são agressivos à pele e outros são cancerígenos.

3.2.12 Após o uso dos equipamentos, fazer a limpeza e deixá-lo em condições de uso, para evitar que material químico ou biológico permaneçam na superfície e estraguem suas partes.

3.2.13 Não se recomenda o uso de lentes de contato no laboratório. As lentes são difíceis de remover quando penetram nos olhos corpos estranhos e agravam o contato e os danos causados por vapores de substâncias. Em qualquer caso, devem usar óculos de proteção caso a atividade necessite.

3.2.14 Não armazenar produtos químicos próximos a fontes de calor como estufas. Quando se tratar de solventes orgânicos ou produtos facilmente inflamáveis, recomenda-se que os mesmos sejam cuidadosamente fechados e mantidos a uma certa distância dos quadros de força.

3.2.15 Nunca utilizar a mesma pipeta para diferentes soluções.

3.2.16 É obrigatório manter todo o material devidamente identificado, a exemplo de picetas e materiais que porventura sejam deixados nas bancadas por estarem em uso.

3.2.17 Nunca pipetar soluções tóxicas ou corrosivas, sem a utilização de pêra de borracha (ou equivalente) na extremidade superior da pipeta.

3.2.18 Não recolocar as sobras dos reativos ou soluções nos respectivos frascos estoque.

3.2.19 Quando se faz pesagem de produtos em forma de pó, devem-se utilizar máscaras absorventes.

3.2.20 É obrigatório o uso de luvas e capela com exaustor ligado no manuseio de produtos químicos tóxicos e corrosivos.

3.2.21 A abertura de frascos contendo produtos de alta volatilidade deve ser feita em capela.

3.2.22 Usar óculos de proteção ao manipular, transportar ou armazenar substâncias químicas.

3.2.23 Conhecer os riscos e as propriedades físicas e químicas das substâncias que utilizar.

3.2.24 Se manipular substâncias que possam explodir, além da proteção dos olhos, usar viseira para proteção da face e pescoço.

3.2.25 Ao trabalhar com chama, evitar fazê-lo próximo a solventes e a equipamentos que possam gerar faíscas. Trabalhar sempre com uma ventilação adequada.

3.2.26 Remover todos os materiais combustíveis e inflamáveis da área de trabalho antes de acender qualquer chama.

3.2.27 Avisar a todos no laboratório quando estiver realizando qualquer procedimento que utilize líquidos ou gases combustíveis ou inflamáveis.

3.2.28 Não retirar reagentes e/ou equipamentos do laboratório sem autorização.

3.2.29 Todos os usuários do laboratório devem participar das reuniões sempre que convocados.

3.2.30. Usuários que descumprirem as normas de utilização do laboratório serão comunicados por um dos responsáveis pelo laboratório. No caso de descumprimento recorrente serão impedidos de usar o laboratório sem a presença de um dos docentes responsáveis pelo Laboratório de Fisiologia e Farmacologia.

3.3 Medidas em caso de acidentes.

3.3.1 Todos os usuários deverão ter conhecimento dos materiais/aparelhos essenciais para uso em caso de acidentes, conforme lista abaixo:

3.3.1.1 Um armário ou caixa de primeiros socorros devidamente identificado.

3.3.1.2 Chuveiro, lava olhos e extintores de incêndio devem estar em funcionamento e em locais de fácil acesso quando necessários (disponíveis no corredor onde se encontra o laboratório).

3.3.1.3 Os telefones de emergência, tais como SAMU, Corpo de Bombeiros e CIAVE devem estar em locais bem visíveis no laboratório.

3.3.2 Todo acidente deverá ser informado à Coordenação Geral de Laboratórios, através de formulário próprio, disponível no site do IMS.

Capítulo IV

Descartes e Rejeitos

4.1 Finalidade

Esse capítulo tem por finalidade estabelecer um procedimento para o descarte de rejeitos oriundos das atividades realizadas neste laboratório.

4.2. Gerais

4.2.1 Os resíduos devem ser separados segundo a sua natureza (sólidos / líquidos / carcaças de animais);

4.2.2 Os resíduos contendo solventes clorados tais como clorofórmio, deverão ser armazenados em frascos de vidro distintos, e identificados como solventes **clorados**.

4.2.3 Os resíduos de solventes que não contêm substâncias cloradas, tais como acetona, metanol, água e misturas destes deverão ser armazenadas em frascos de vidro diferentes dos solventes clorados identificados como solventes **não clorados**.

4.2.4 Os resíduos especiais (ácido sulfúrico, formol, mercúrio, cianetos, benzeno, xilol, brometo de etídeo, diaminobenzidina-DAB, etc.) devem ser recolhidos separadamente. Os materiais descartados devem ser colocados em vasilhames de coleta etiquetados com o nome(s) dos componentes do resíduo e as classes de perigo e guardados em local adequado.

4.2.5 As carcaças dos animais devem ser condicionadas em sacos plásticos com identificação de carcaça para descarte (material biológico) e acondicionadas em freezer, sendo solicitada a coleta quando necessário a Coordenação de laboratórios.

4.2.6 Vidraria danificada deve ser consertada ou descartada. Colocar a vidraria quebrada para conserto ou descarte em recipientes apropriados e etiquetados, e que não sejam utilizados para coleta de outros tipos de materiais de descarte ou conserto. Quando houver danos a vidraria, informar no formulário correto qual a vidraria e data da avaria.

4.2.6 Materiais perfuro-cortantes devem ser acondicionados em recipientes apropriados e etiquetados para posterior coleta.

4.2.7 Todos os resíduos gerados neste laboratório deverão ser devidamente identificados preenchendo-se etiquetas padronizadas pelo IMS. Estas etiquetas devem conter as seguintes informações: nome da(s) substância (s), laboratório, data e responsável pela entrega durante a coleta pelos responsáveis pelo gerenciamento de resíduos do IMS.

4.2.8 Caberá ao (s) técnico (s) responsável (s) realizar as atividades descritas neste capítulo referentes ao gerenciamento dos resíduos gerados neste laboratório.

Esta Norma Interna também se aplica ao viveiro, considerado um espaço anexo ao Laboratório de Fisiologia e Farmacologia, pois neste local são desenvolvidas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Esta Norma Interna entra em vigor a partir da sua aprovação pela Coordenação Geral de Laboratórios do IMS/CAT/UFBA e pelos corresponsáveis deste laboratório.

Norma interna aprovada na 4º Sessão Ordinária da Coordenação Geral de Laboratórios ocorrida no dia 15 de outubro de 2012.

Vitória da Conquista – BA, 15 de outubro de 2012.

Regiane Yatsuda
Docente Representante
do Laboratório de Fisiologia e Farmacologia
IMS-CAT-UFBA

Angélica Ferraz Gomes
Coordenadora Geral de Laboratórios
IMS-CAT-UFBA